

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Altera o parágrafo único do art. 15 da lei 1.243/1998 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 15 da lei 1.243/1998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção por merecimento para a seguinte será de:

- I – classe “A”: ingresso por concurso público;
- II – classe “B”: três anos de permanência na classe A;
- III – classe “C”: quatro anos de permanência na classe B;
- IV – classe “D”: cinco anos de permanência na classe C;
- V – classe “E”: cinco anos de permanência na classe D;
- VI – classe “F”: cinco anos de permanência na classe E;
- VII – classe “G”: cinco anos de permanência na classe G..

Art. 2º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de março de 2017.


JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 28 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o parágrafo único do art. 15 da lei 1.243/1998 e dá outras providenciais.

A alteração legislativa é necessária em razão de que o tempo para promoção por merecimento, após ultrapasso os cinco anos de permanência em uma mesma classe acabava sendo não razoável.

Veja-se que a progressão do passar do tempo não pode punir o servidor que há mais tempo presta serviços no município.

Dessa forma, adequar que, a partir da promoção para a classe D deva haver uma readequação no tempo para que o servidor possa ser promovido, de cinco anos, traz equidade para a carreira do servidor público.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,


JAIME TALIIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal